

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 883, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

***“Concede Licença Prêmio à Servidora KELLY NOGUEIRA BRITO SILVA e dá outras providências”.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo nº 1202/2023, datado de 31 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO** que a administração pública é regida por princípios, entre os quais, o Princípio da Publicidade;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora **KELLY NOGUEIRA BRITO SILVA**, servidora efetiva deste município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnica em Enfermagem, pelo período de 03 meses, nos termos do que dispõe o art. 11 da Lei 12/2001, tendo como início do período a data de 01 de julho de 2023, com término em 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 29 DE JUNHO DE 2023.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Geraldo Flores da Silva**  
*Secretário Municipal de Saúde Pública*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 228, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**“Altera o Decreto nº 145, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre os critérios de avaliação de mérito e desempenho dos servidores que ocupam a função de direção nas Unidades Escolares de Cândido Sales – Bahia”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo XX, incisos XXX da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O caput do Art. 2º, Art. 4º, Art. 5º - Incisos I e II, Art. 6º- § 4º e Art. 11 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - As investiduras na Função Gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino se darão por livre nomeação feita pelo Chefe do Poder Executivo, após o candidato ter sido avaliado e submetido ao processo de qualificação para o exercício da função de diretor escolar que se dará por até 03 (três) anos, ressalvados as possibilidades extraordinárias. ”

“ Art. 4º - Poderá inscrever-se no processo de qualificação, o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, na função de Professor e demais funções do magistério, detentor de Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da educação em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. ”

“ Art. 5º - (...)

I – Ser Professor efetivo do quadro do magistério público municipal com no mínimo 03 (três) anos de experiência;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

II – Estar em efetivo exercício nas funções do magistério previstas na legislação municipal. ”

“Art. 6º - (...)

§ 4º - Os servidores selecionados em primeiro lugar serão designados para a função de Diretor para um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução pelo mesmo período. Os cargos de vice-diretor serão preenchidos dentre os classificados, respeitada a ordem de classificação. ”

“ Art. 11 – (...)

VII – (Revogado) ”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, 26 DE JUNHO DE 2023.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)